



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSO DO FUNDEB Nº
08/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
E A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 983, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, neste ato representada por seu Prefeito Municipal WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 107.734.56-2 e do CPF nº. 052.206.749-27, residente e domiciliado na Chácara São Luiz, s/nº, Bairro Marcaribe, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Major João Frutuoso de Melo Coelho, 550, Centro, Registro na CNAS, no CMAS nº. 055/97 e 006/2013 no CadSUAS-MDS, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.463.743/0001-22, neste ato representada por seu presidente AYRES ANTONINHO GALLINA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.248.933 SSP/PR e CPF nº. 157.721.360-20, residente e domiciliado na Rua José Paulo Badaró, 65, Vila Santa Terezinha, doravante denominada **CONVENENTE**.

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, **alterando** a cláusula sexta, inciso III.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
1 – DO CONCEDENTE

III. Supervisionar as aplicações dos recursos pelo fiscal **Davi Batista de Araujo**, nomeado pela portaria nº. 034/2018, publicada em 05 de abril de 2018 em “Atas & Editais” pelo Jornal Tribuna do Vale.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no termo originário, não modificados no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo será no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente termo em duas vias de igual forma e teor para que produza os devidos efeitos legais.

Ribeirão do Pinhal, 05 de abril de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Ayres Antoninho Gallina
Presidente

Testemunhas:

Irmã Josefa Naconeczny
CPF nº. 101.200.259-49

Fabiane Barbosa da S. Perolis
CPF nº. 089.353.639-36